

A IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE RESÍDUOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE BARCARENA - PA

Alessandra Liliane Nascimento da Anunciação Borges¹

Arianne Kelly dos Santos Mendonça²

Regina Celi Sarkis Müller³

Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos

RESUMO

A partir da aprovação da Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS, os estados e municípios brasileiros passaram a elaborar seus Planos de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PGIRS. Essa iniciativa foi importante, já que sua elaboração é condição necessária para o Distrito Federal e aos municípios terem acesso aos recursos da União que são destinados a uma série de benefícios como a limpeza urbana o manejo, a reciclagem, redução, reutilização e coleta seletiva desses resíduos, a programas e ações de educação ambiental, voltadas à participação de cooperativas e associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis. O Objetivo desse trabalho foi verificar a implementação dos Programas de destinação final de resíduos sólidos urbanos organizadas no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do município de Barcarena-PA. A metodologia utilizada baseou-se em levantamento bibliográfico, informações e dados através de documentos e acompanhamento das atividades realizadas pelas secretarias do município. Verificou-se que apesar de algumas ações previstas nos programas já estarem sendo executadas, é importante uma revisão periódica das metas a serem alcançadas que podem auxiliar no ajuste de seus programas e ações que devem ser implementadas.

Palavras-chave: Políticas Públicas; Gerenciamento de Resíduos; Educação Ambiental.

INTRODUÇÃO

A Agenda 21 brasileira reflete em seu capítulo 21 sobre a importância do manejo ambientalmente saudável dos resíduos sólidos e sobre como manejar com o volume crescente de resíduos perigosos em função do aumento vertiginoso de produtos descartáveis, diante do modelo de desenvolvimento adotado pelo Brasil. Em suas proposições apresenta ações que estimulem a produção e consumo sustentáveis como forma de combater a cultura do desperdício, valorizando dois aspectos distintos que são: a mudança dos padrões de consumo, que é, em última instância, uma mudança de cultura e a destinação dos resíduos (Agenda 21, 2002).

¹ Aluna do Curso de mestrado profissional em Ciências e Meio Ambiente, Universidade Federal do Pará, Instituto de Ciências Exatas e Naturais, lilianenab@gmail.com.

² Aluna do Curso de mestrado profissional em Gestão de Risco e Desastres Naturais na Amazônia, Universidade Federal do Pará, Instituto de Geociências, eng.arianne@gmail.com.

³ Profa. Dra. Regina Celi Sarkis Müller, da Universidade Federal do Pará – Campus Sede, Departamento de Química, reginamuller60@gmail.com

Em suas proposições de ações e recomendações destaca-se a importância de uma legislação de resíduos sólidos, com claras definições de obrigações e responsabilidades para os diferentes atores sociais, com base no reaproveitamento e na redução da geração de lixo. Essa é uma forma de combate a poluição do solo e da água e o monitoramento dos seus efeitos sobre o meio ambiente nas suas mais diversas modalidades, especialmente resíduos perigosos, de alta toxicidade e nocivos aos recursos naturais e à vida humana (Agenda 21, 2002).

Como forma de atendimento as recomendações apresentadas na Agenda 21 brasileira foi elaborada e aprovada a Lei nº. 12.305/2010 que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos que foi considerada como um marco regulatório completo para este setor. Metas importantes foram contempladas como a eliminação dos lixões, a criação de planos de gestão de resíduos sólidos nos níveis estadual, municipal e regional.

Dentro deste contexto o município de Barcarena – PA elaborou o seu Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos - PMGIRS, que atende a Sede Municipal de Barcarena, o Distrito do Murucupi, a Vila do Conde, as regiões das estradas e das ilhas. Sua elaboração esteve sob a coordenação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico – SEMADE, em conjunto com as demais secretarias e a sociedade civil do Município.

O Plano foi constituído para 20 anos com o objetivo de promover a gestão dos resíduos gerados pelo desenvolvimento das diversas atividades sociais e econômicas, atendendo a Lei Federal n.º 12.305/2010, sobretudo nos seus princípios fundamentais: a proteção à saúde pública e a qualidade ambiental. Nesse plano reuniram-se as ações relativas ao manejo de resíduos sólidos urbanos, contemplando os aspectos referentes a não geração, redução, reutilização, reciclagem e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

O objetivo desse trabalho foi verificar a implementação dos Programas de destinação final de resíduos sólidos urbanos organizadas no Plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos do município de Barcarena-PA.

METODOLOGIA

A pesquisa foi realizada no município de Barcarena no estado do Pará. O município destaca-se por ser um polo industrial de atividades de transformação e extração mineral. No último Censo Demográfico realizado em 2010 o IBGE conferiu 99.859 habitantes, sendo que

63,7% pertencem a área rural e 36,4% a área urbana. Atualmente estima-se que sua população esteja entorno de 121.190 habitantes.

A pesquisa iniciou-se com revisão bibliográfica da gestão dos resíduos sólidos urbanos. Paralelamente a esta ação, realizou-se análise documental do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Barcarena – PA, que está relacionado aos programas de destinação final de resíduos sólidos urbanos - RSU.

A partir da identificação dos programas e das ações contidas nos mesmos, fez-se um levantamento de informações e dados juntos as secretarias do município através também de documentos e acompanhamento das atividades desenvolvidas relacionadas ao PMGIRS.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os programas do PMGIRS de Barcarena contemplam 7 (sete) itens importantes: Destinação final dos Resíduos Sólidos Urbanos; Disposição final de Rejeitos; Gestão de Resíduos de Serviços de Saúde; Gestão de Resíduos Perigosos Industriais, Portos, Sistema Público de Saneamento e Resíduos Agrosilvopastoris; Gestão de Resíduos Perigosos da Construção Civil e Demolição e Resíduos Volumosos; Educação Ambiental no Âmbito dos Resíduos Sólidos; Consórcio Institucional para a Gestão dos Resíduos Sólidos.

No diagnóstico da Gestão Ambiental dos Resíduos Sólidos do PMGIRS identificou que 45% do volume de resíduos coletados são de origem domiciliar sendo a Prefeitura responsável por seu gerenciamento assim com é dos resíduos oriundos da limpeza urbana.

A Classificação dos resíduos sólidos urbanos quanto a sua origem está descrita na alínea c, inciso I, do art. 13º. da Lei Federal nº 12.305/10 assim:

- a) resíduos domiciliares: os originários de atividades domésticas em residências urbanas;
 - b) resíduos de limpeza urbana: os originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana;
 - c) resíduos sólidos urbanos: os englobados nas alíneas “a” e “b”;
- (BRASIL, 2010)

Dos 7 (sete) itens citados acima, nesse trabalho, vamos nos deter apenas na dimensão da “Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos”. Com esse objetivo foram apresentados 10 (dez) programas, ver figura 1, para alcançar as seguintes diretrizes: Destinação progressiva adequada; Redução na geração de resíduos; Valorização continuada e reconhecimento dos resíduos como um bem econômico e de valor comercial, gerador de trabalho e renda e promotor de inclusão social.

Figura 1 - Programas da dimensão de destinação final de RSU

| Nº | Programa | Objeto |
|----|---|---------------------------------------|
| 1 | Coletar para não sujar | Resíduos sólidos |
| 2 | Reduzir e repensar | Resíduos sólidos |
| 3 | Compostagem e reciclagem | Resíduos orgânicos |
| 4 | Aqui nós fazemos a coleta seletiva | Resíduos recicláveis |
| 5 | Lâmpadas, acenda uma luz para o Meio Ambiente. | Lâmpadas fluorescentes |
| 6 | Brecho eletrônico: Movimentando o que estava parado | Resíduos eletrônicos |
| 7 | Reciclando energia | Pilhas e baterias |
| 8 | Agrotóxico: plantando com saúde | Embalagens e vasilhames de agrotóxico |
| 9 | Do óleo ao perfume | Óleo comestíveis |
| 10 | Pneu: pedalando com o meio ambiente | Pneus inservíveis |

Para atender a Lei Federal nº 12.305/10, os programas e ações definidos no PGIRS devem estar alinhado ao(s) inciso(s) IX, X e XI, do Art. 19:

IX - programas e ações de capacitação técnica voltados para sua implementação e operacionalização;

X - programas e ações de educação ambiental que promovam a não geração, a redução, a reutilização e a reciclagem de resíduos sólidos;

XI - programas e ações para a participação dos grupos interessados, em especial das cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, se houver; (BRASIL, 2010).

Com a tabulação de dados encontradas no PMGIRS obteve-se os seguintes resultados:

das 54 (cinquenta e quatro) ações que compõe os programas verificou-se que 11,11% estão destinados à capacitação técnica, 20,37% a educação ambiental, 27,78% outras atividades e 40,74% a participação dos grupos interessados.

A partir da coleta das informações através de documentos, notícias disponíveis no portal da prefeitura e ainda fruto do acompanhamento das atividades desenvolvidas pelas Secretarias do município, identificou a implementação das ações definidas nos programas até junho/2018, detalhado no gráfico abaixo, em que o eixo dos y estão as quantidades de ações e o eixo dos x estão os programas que integram a dimensão de destinação final dos RSU.

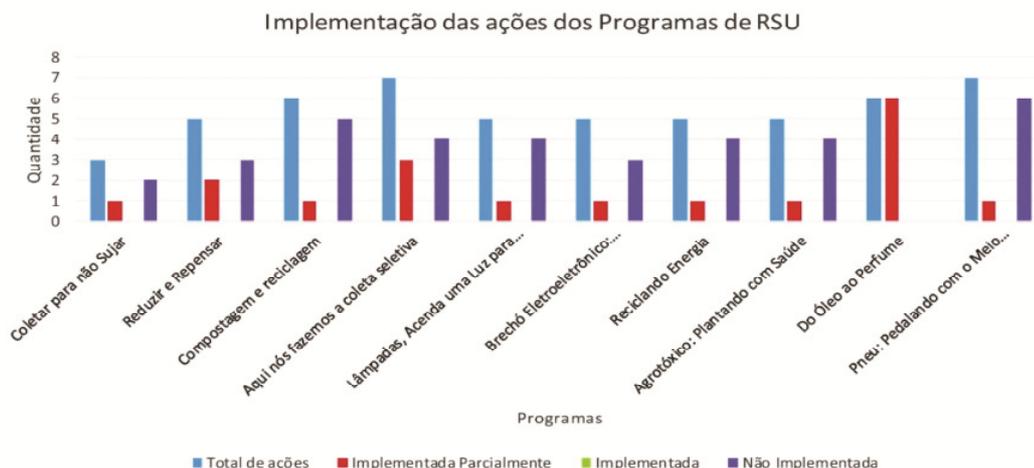


Figura 2: Consolidação das ações implementadas.

Verifica-se que algumas ações não foram iniciadas e outras estão sendo executadas de forma parcial. Visto que o plano já está em execução desde 2016, nesse sentido destaca-se a importância de realização de um diagnóstico para averiguar possíveis dificuldades em torno da sua implementação.

CONCLUSÕES

Considerando que a projeção temporal de planejamento foi de 20 anos e a periodicidade das metas definidas são de 4 em 4 anos, com exceção das metas previstas para o ano de 2016, para coincidirem com os prazos do Plano Plurianual (PPA) do município, quando estão previstas revisões do PGIRS de Barcarena –PA identificou-se a necessidade de reexaminar o enquadramento dos programas destinados aos seguintes objetos: baterias; embalagens e vasilhames de agrotóxico; e pneus inservíveis.

Ao que se refere as ações foi possível verificar o enquadramento dessas na legislação vigente, atendendo ao seu cumprimento. No tocante a implementação até junho/2018, constatou-se que nenhuma ação foi completamente implementada, algumas ações tiveram sua implantação parcial ou não iniciada, mas ainda em tempo de implementação, assim cumprido com as metas considerando apenas o planejamento de 2017-2020.

REFERÊNCIAS

- Agenda 21 Brasileira – Resultado da Consulta Nacional / por Maria do Carmo de Lima Bezerra, Marcia Maria Facchina e Otto Toledo Ribas, Brasília MMA/PNUD 2002. p 156.
- BRASIL. (2010a) Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/112305.htm. Acesso em: 13/07/2018.
- IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. (2011). Censo demográfico, 2010. Rio de Janeiro: IBGE.
- LEI MUNICIPAL Nº 2191/2017, de 16 de outubro de 2017. Institui o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, e implanta a Política Municipal de Resíduos Sólidos, ambos de Barcarena e dá outras providências. Disponível em: http://www.barcarena.pa.gov.br/portal/arquivo/procuradoria/76_LEI_MUNICIPAL_2191_17_INSTITUI_PLANO_DEGEST.%20INTEGRAD. Acessado em: 13/07/2018.
- PLANO municipal de gestão integrada de resíduos sólidos de Barcarena. Barcarena: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, SEMADE, 2016.